



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº. 1.491 DE 08 DE JUNHO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial”

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, com a seguinte dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

06 SERVIÇOS DE SAÚDE

01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.1.010.2.300.4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente

R\$ 4.500,00

TOTAL R\$ 4.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decorrerá da seguinte situação:

I – Da anulação total ou parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

06 SERVIÇOS DE SAÚDE

01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.1.010.5.300.4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente

R\$ 4.500,00

TOTAL R\$ 4.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 08 de junho de 2011.


GABRIEL VARGAS MOREIRA
Prefeito Municipal


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.